



**PORTARIA Nº 74, de 17 de junho de 2.024.**

**Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização do evento denominada "ARRAIÁ DO ANDRÉ MORAES", no dia 21/06/2024 e dá outras providências.**

**ADELSON DA SILVA GOMES**, Presidente Interino da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

*Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);*

*Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização da festa denominada "ARRAIÁ DO ANDRÉ MORAES" no dia 21/06/2024;*

*Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),*

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Para a realização do evento "ARRAIÁ DO ANDRÉ MORAES", além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. O acesso ao ambiente do evento, denominada "Praça de Eventos CCL", que abrange a área em frente ao deck e ao palco do Choppiano, assim como em frente a Piscina Aquecida, além do deck e salão do Choppiano, estará limitada e restrita ao público do evento, a partir das 18:00 horas do dia 21/06/2024 até as 02:00 horas do dia 22/06/2024;



- II. Os demais espaços do Clube, estarão liberados para utilização dos associados, respeitando suas respectivas normas e regras já pré-estabelecidas;
- III. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento;
- IV. Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o evento, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo o planejamento do evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube;
- V. As vagas de estacionamento localizadas na área onde será realizado o evento estarão interditadas, das 07:00 horas do dia 21/06/2024 até as 02:00 horas do dia 22/06/2024;
- VI. Para agilizar o fluxo de veículos aos estacionamentos do Clube, será permitida a entrada dos mesmos apenas com seus respectivos condutores, no período da realização do evento (das 19:00 horas até as 02:00 horas). Os eventuais passageiros, deverão acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação via biometria, reconhecimento facial, cédula de identidade social (carteirinha) ou QR Code disponibilizado pelo app CCL.
- VII. No ambiente do evento, não será permitida a entrada de cooler, bolsas térmicas, caixa térmicas, isopores e similares;
- VIII. Não será permitido a entrada na área do evento, portando copos, garrafas e similares de vidros ou materiais que possam gerar riscos aos envolvidos no evento;
- IX. Na área do evento, não será permitido o acesso portando nenhum tipo de alimento ou bebida;
- X. As fichas para consumo dos produtos a serem comercializados no evento terão a sua validade apenas até as 02:00h do dia 22/06/2024;

**Parágrafo único.** O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas disciplinares previstas nos nossos normativos.

**Art. 3º.** Fica proibida pelos parceiros e concessionários do evento, a venda de produtos (alimentícios, bebidas e outros) após o horário de encerramento do "ARRAIÁ DO ANDRÉ MORAES".



**CLUBE COMERCIAL  
DE LORENA**

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01  
Centro / Lorena - SP  
Telefone: (12) 3153-1212

**Art. 4º.** Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento na forma gratuita.

**Art. 5º.** Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados.

**Art. 6º.** Fica proibido o acesso ao Clube de associado ou visitante portando arma de fogo ou arma branca, exceto quando autorizado e regulamentado por Lei específica, conforme estabelecido no art. 90, do Regimento Interno.

**Parágrafo único:** O associado ou visitante que se enquadrar nas exceções previstas em Lei, deverá ser devidamente identificado na secretaria do Clube em livro próprio, bem como, o armamento que portar, devendo, ainda, ser advertido sobre as suas responsabilidades.

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 17 de junho de 2.024.

**ADELSON DA SILVA GOMES**

**Presidente Interino da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena**

*(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)*